



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

LEI Nº 965

SÚMULA: "DÁ A DENOMINAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL VEREADOR OSIRES MERCER GUIMARÃES AO MUTIRÃO DA FAMÍLIA II, DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ".-

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI".-

ARTIGO 1º - Fica denominado de Núcleo Residencial Vereador OSIRES MERCER GUIMARÃES, o Projeto Mutirão da Família II, do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 1993.

PAULO CEZAR NOCÊRA
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO POVO
EDIÇÃO DE 26 / 11 / 93